



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 034/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 021/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei Complementar, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 188, de 2 de maio de 2013 e a Lei nº 1.561, de 9 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º Ficam extintos:

- I - a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II - a Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Fica transformada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Fica transformada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º Fica transformada a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar em Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 5º Ficam transferidas as competências e a política pública, inclusive, o Centro Especializado em Atendimento à Mulher - CEAM, da Secretaria Municipal da Mulher para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 6º Ficam transferidas as competências e a política pública do turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 7º Ficam transferidas as competências e a política pública cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST.

Art. 8º Ficam transformados os cargos:

I - de Secretário de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial em cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, símbolo SM-CC1;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

II - de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial em cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, símbolo SE-CC2;

III - de Administrador de Articulação Social em cargo de Administrador de Equipamentos Sociais, símbolo AES-CC1;

IV - de Coordenador Administrativo em cargo de Coordenador de Compras, símbolo CC-CC3;

V - de Coordenador dos Centros de Ações Sociais Integradas em cargo de Coordenador de Abrigos para Crianças e Adolescentes, símbolo CACA-CC3;

VI - de Coordenador de Medidas Socio-educativas em cargos de Coordenador de Políticas da Diversidade Sexual, símbolo CPDS-CC3;

VII - de Coordenador do Centro de Convivência Criança e Adolescente CCA 1 - Vida Nova em cargo de Coordenador de Manutenção, símbolo CM-CC3;

VIII - de Coordenador da Promoção das Políticas Públicas das Comunidades Tradicionais em cargo de Coordenador de Articulação das Políticas Públicas das Comunidades Tradicionais, símbolo CAPP-CC3;

IX - de Coordenador do Centro de Referência do Idoso - CRI para o cargo de Coordenador de Políticas para a Pessoa Idosa, símbolo CPPI-CC3.

Parágrafo único. Ficam mantidos o quantitativo de cargos e salários previstos nas Leis Complementares nº 188, de 2 de maio de 2013; nº 224, de 15 de abril de 2014 e nº 246, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 9º Ficam remanejados, reajustado e criados cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme tabela abaixo, no quadro funcional das Secretarias Municipais previsto na Lei Complementar nº 188/2013: [

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
I	Gabinete do Prefeito			
	Secretário Executivo de Audiovisual	01	SE-CC2	4.290,00
	Oficial de Gabinete	01	OG-CC1	3.800,00
V	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
	Secretário Executivo de Comunicação Social	01	SE-CC2	4.290,00
	Diretor de Planejamento e Gestão - Nível I	01	D-CC1	2.200,00
	Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação - Nível I	01	GNTI-CC1	3.800,00
	Assessor do Secretário - Nível I	01	AS-CC1	1.500,00
IX	Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
	Gerente de Controle Urbano	01	GCU-CC1	3.800,00
X	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
	Diretor de Turismo - Nível II	01	DTU-CC2	1.800,00
	Coordenador de Fomento ao Turismo - Nível III	01	CFT-CC3	1.500,00
	Assessor do Secretário - Nível I	01	AS-CC1	1.500,00
XI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania			
	Secretário Executivo da Mulher	01	SE-CC2	4.290,00
	Diretor Sócio-político das Mulheres - Nível II	01	DSPM-CC	1.800,00
	Coordenadoria do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Nível III	01	CCRAM	1.500,00
	Coordenador Sócio-político das mulheres - Nível III	01	CSPM-CC	1.500,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

XIII	Secretaria Municipal de Saúde			
	Gerente de Planejamento em Saúde	01	GPS-CC1	3.800,00
	Diretor de Recursos Humanos - Nível II	01	DRH-CC2	1.800,00
XVI	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos			
	Diretor de Administração Rural - Nível II	01	DAR-CC2	1.800,00

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - de Gerente de Comunicação Social;

II - de Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;

III - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Atenção Primária.

Art. 10. O § 2º, do art. 17, da Lei nº 1.561, de 9 de dezembro de 2016, passa vigorar acrescido dos seguintes incisos:

IV - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Casa da Cultura, com símbolo CCC-CC2, com salário de R\$ 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais);

V - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, Casa da Cultura, com símbolo CCA-CC2, com salário de R\$ 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais);

VI - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Culturas Populares, com símbolo CCP-CC2, com salário de R\$ 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais).

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 11 de abril de 2017.

Alice Pereira de Lorena e Sá

Presidente

Sinézio Rodrigues Alves

Relator

Alfredo de Souza Rodrigues

Membro